



Vila Verde
Município

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Procedimento por Ajuste Direto

Construção de Parque Infantil na Escola 1.º Ciclo de Oleiros

Destinatário do convite:

Assertivo & Dinâmico - Lda.



I – Identificação do procedimento

O presente procedimento tem por objeto a Construção de Parque Infantil na Escola 1.º Ciclo de Oleiros, nos termos e condições identificadas no Caderno de Encargos e respetivos anexos.

II – Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Vila Verde, abreviadamente designada por MVV, sito na Praça do Município, 4730-733 Vila Verde, com os números de telefone n.º 253 310 500 e fax n.º 253 310 036 e com o endereço de correio eletrónico geral@cm-vilaverde.pt.

III – Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi adotada pelo Sr. Vereador da Educação, Ação Social e Desenvolvimento Económico da Câmara Municipal de Vila Verde, no uso de competências subdelegadas pela Sra. Presidente da Câmara, através do despacho i/31766/2021/MVV, datado de 03/11/2021, publicado na II Série do Diário da República, em 18/11/2021, sob a designação “Despacho 11398/2021”.

IV – Fundamento da escolha do ajuste direto

O procedimento a adotar é o Ajuste Direto, fundamentando-se a escolha com o estatuído no art.º 19.º, al. d), do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP).

V – Documentos da proposta

1 - A proposta será instruída com os seguintes documentos:

- a. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo Anexo I deste Programa de Concurso;
- b. Proposta de preço;
- c. Lista dos preços unitários;

VI – Idioma dos documentos da proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

VII – Prazo para a apresentação da proposta

As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas até às 17:00 horas do 6.º dia posterior ao do envio do convite à apresentação de proposta, através da

plataforma eletrónica de contratação pública *Acingov*, acessível através do endereço www.acingov.pt.



VIII – Modo de apresentação da proposta

A proposta deverá ser apresentada através de envio para a plataforma eletrónica de contratação pública referida no ponto anterior.

IX - Negociação

A proposta não será objeto de negociação.

X – Critério de adjudicação

Por se tratar de um convite a uma única entidade, a adjudicação consiste na aceitação da única proposta apresentada, como resulta da primeira parte do n.º 1 do artigo 73.º do CCP, pelo que não é indicado um critério de adjudicação conforme definido no artigo 74.º, do mesmo código.

XI – Preço Base

O preço base do presente procedimento é de **14.413,00 €**.

XII – Critério de desempate

Não aplicável.

XIII – Caução

Não é exigida a prestação de caução nos termos artigo 88.º, n.º 2, alínea a), do CCP.

XIV – Documentos de habilitação

1 - O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online:

- a) Declaração elaborada nos termos do Anexo II do CCP.
- b) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos do artigo 55.º, n.º 1, al. d), do CCP;

- 
- c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos do artigo 55.º, n.º 1, al. e), do CCP;
 - d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da entidade adjudicatária e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h), do n.º 1, do artigo 55.º, do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
 - e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
 - f) Alvará ou título de registo emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., que titule as seguintes habilitações:

a) 10.ª subcategoria da 2.ª categoria.

2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 2 dias úteis destinado ao seu suprimento.

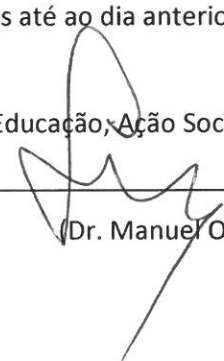
XV – Outorga do contrato

O contrato será reduzido a escrito em data conveniente para as duas partes no prazo máximo de 30 dias após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.

XVI – Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento

1. Os pedidos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos devem ser colocados através da plataforma eletrónica www.acingov.pt até ao término do 1/3 do prazo dado para entrega de propostas;
2. Quando o prazo fixado para a apresentação da proposta seja inferior a nove dias, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento podem ser prestados e as retificações das mesmas podem ser efetuadas até ao dia anterior ao termo daquele prazo.

O Vereador da Educação, Ação Social e Desenvolvimento Económico,



(Dr. Manuel Oliveira Lopes)

ANEXO I - Modelo de declaração



(a que se refere a alínea a) n.º 1 do Art.º 57.º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º